



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



Parecer nº 023/2017 – CONEPE/CSE

PROCESSO PROTOCOLO Nº. 107371/2016

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC

Câmpus Universitário de Sinop

Prof. Me. Fernanda Mosseline Josende Coan

ASSUNTO: Proposta de **institucionalização** do “Centro de Estudos e Investigação-CEI”, do Câmpus Universitário de Sinop.

RELATORA: Valdivina Vilela Bueno Pagel

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo de nº. 107071/2016, que encaminha proposta de institucionalização do “Centro de Estudos e Investigação-CEI”, do Câmpus Universitário de Sinop. O processo foi encaminhado via ofício nº 039/2016 – SNP-DPPF para a PRPPG, contendo a proposta de institucionalização do Centro de Estudos e Investigação e o parecer nº 021/2016 *Ad referendum* do Colegiado Regional do Câmpus de Sinop, o qual se manifesta favorável. Bem como, adequação do projeto requerido pelo ofício nº 061/2017 – PROEC. Consta ainda nos autos parecer nº 042/2016 – PRPPG, parecer nº 076/2017-PROEG-DGB e o parecer nº 002/2017-PROEC, ambos favoráveis à proposta de Institucionalização do CEI, vinculado ao Câmpus Universitário de Sinop.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Vistos os autos e a regulamentação aplicável a matéria, contendo o mesmo os elementos essenciais à apreciação e deliberação. A relatora expõe que a proposta de Institucionalização do “Centro de Estudos e Investigação-CEI”, do Câmpus Universitário de Sinop contempla a Resolução nº 025/2016 – CONEPE, que Normatiza a Política de Criação e Gestão dos Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEMAT.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE
Câmara Setorial de Ensino



Destacamos que a infraestrutura do prédio do Centro de Estudos e Investigação-CEI já existe e os equipamentos que compõem o centro são oriundos de projetos e programas nele instalados.

Diante do exposto, e considerando a documentação presente nos autos, o atendimento aos preceitos legais, contendo o mesmo os elementos essenciais à apreciação e deliberação, sou de **PARECER FAVORAVEL** à proposta de **Institucionalização** do Centro de Estudos e Investigação-CEI, do Câmpus Universitário de Sinop; com destaque para as ressalvas:

- a) Inclusão do plano de “metas de produção acadêmica”, conforme preconiza a letra f do Art.20 da Resolução 025/2016 – CONEPE;
- b) Adequação do artigo 1º da minuta de regimento do CEI, observando a Resolução 025/2016 – CONEPE, “Art. 7º, Os Centros, sediados nos Câmpus da UNEMAT, são vinculados, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Câmpus (DPPF) e, academicamente, as Pró-Reitorias afins”;
- c) Numerar e assinar todas as páginas do processo;

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara após a apreciação à proposta de Institucionalização do “Centro de Estudos e Investigação-CEI”, do Câmpus Universitário de Sinop, emite PARECER CONCLUSIVO em relação a matéria, PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, em conformidade com o Art. 16, inciso IV do Regimento do CONEPE, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2017.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi _____

Muriel da Silva Folli Pereira _____

Valdivina Vilela Bueno Pagel _____